LEI Nº 2933 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Para a 13ª (décima terceira) Legislatura, os Vereadores perceberão, a título de subsídio mensal, a importância de R$ 930,35 (novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único – Os valores serão corrigidos por ocasião dos aumentos concedidos aos funcionários públicos municipais.

Artigo 2º - O subsídio referido no artigo anterior pressupõe comparecimento a todas as Sessões Ordinárias, sofrendo redução proporcional ao número de faltas.

Artigo 3º - O número de Sessões Extraordinárias não poderá ser superior a 04 (quatro) por mês, guardando equivalência com o valor devido por Sessão Ordinária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de dezembro de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 104/2000